

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria nº 490, de 9 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de janeiro de 2007, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.003871/2010-51, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009 e, ainda, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 08/09/2010

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8882

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de copeiragem e garçom, a serem executados nos Blocos H, I e J da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, situada no Setor de Grandes Áreas Norte – Quadra 603, Brasília-DF, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponentes:
- 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Empresas suspensas pela ANEEL ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3 Cooperativas;
- 2.3.4 Consórcios.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 08/09/2010, às 10:00 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao VALOR TOTAL, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 4.5.1 Preço de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
- 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao Ato Convocatório da licitação;
- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no ANEXO IV e segundo as especificações legais pertinentes.
- 4.11.1 As licitantes deverão apresentar junto à Proposta de Preços, a Convenção Coletiva do sindicato da categoria utilizada na Planilha de Custos.
- 4.11.2 Nas planilhas de custos deverá ser observada a legislação vigente relativa aos componentes de custos e ao regime de tributação da empresa (Lucro real ou lucro presumido).
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante, ao apresentar a proposta, deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 51/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto nº 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
 - 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
 - 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até os 5% (cinco por cento) acima da proposta da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - 7.1.3 A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

- 7.2 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no item 14 deste Edital.
- 7.4 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.4.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **MENOR PREÇO ANUAL**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior;
- 7.5 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO ANUAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.7.1 Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 7.9 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO ANUAL** para a respectiva prestação de serviços do objeto.
- 7.10 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 7.11 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, emitidas mediante o preenchimento de campos específicos no sítio COMPRASNET:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 8.1.3 Caso a licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O licitante que apresentar a melhor proposta deverá enviar via FAC-SÍMILE, em até 4 (quatro) horas úteis após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, em até 48 (quarenta e oito) horas:
- 8.2.1 **Para Habilitação Jurídica:**
 - 8.2.1.1 Contrato Social ou documento equivalente comprovando que a empresa desenvolva atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 8.2.1.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.2.1.3 Se for o caso, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006;
 - 8.2.2 **Para Qualificação Técnica:**
 - 8.2.2.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no **Conselho Regional de Administração - CRA**, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
 - 8.2.2.1.1 Entende-se por compatíveis os serviços prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 25% do efetivo total previsto neste Edital, ou seja, a empresa deverá comprovar já ter executado serviços relacionados com o emprego de, no mínimo, 6 prestadores de serviços de copeiragem, incluindo as categorias profissionais de garçom, copeira e encarregado-geral.

- 8.2.2.1.2 Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) no subitem anterior deverá(ão) apresentar firma reconhecida.
- 8.2.2.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da empresa licitante.

8.2.2.2 Termo de Vistoria, conforme modelo do ANEXO III, contendo a declaração expressa da empresa licitante, de que vistoriou os edifícios e suas instalações e equipamentos, através do seu representante legal, estando perfeitamente inteirada das condições existentes para prestação dos serviços, devendo tal declaração ser visada por um funcionário da SAF.

- 8.2.2.2.1 Os responsáveis deverão programar a visita com antecedência mínima de 1 (um) dia da data marcada para a abertura da sessão, no local e horário a seguir:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Superintendência de Administração e Finanças - SAF

Setor de Grandes Áreas Norte Quadra 603 Bloco J – sala 23 – Asa Norte –
Brasília/DF

Contatos: (61) 2192-8373

Horário: das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas

- 8.2.2.2.2 É vedada a realização de vistoria por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.2.2.2.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8.2.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos **30 (trinta) dias** que antecedem a convocação pelo pregoeiro, quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.2.3.2 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.3.3 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

8.2.3.4 A habilitação do licitante com melhor proposta será verificada *on-line* no SICAF. Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, que apresentem os índices exigidos maiores ou iguais a 1 ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos no item 8.2.3, exceto o subitem 8.2.3.1, sendo consultada a regularidade do proponente junto àquele cadastro.

8.2.4 Para Regularidade Fiscal:

8.2.4.1 A licitante vencedora deverá estar em dia com a regularidade fiscal.

8.2.4.2 Para comprovar a regularidade fiscal da licitante com melhor proposta será realizada consulta *on line* no SICAF, ficando dispensada a apresentação dos documentos que estiverem devidamente atualizados junto àquele cadastro.

8.2.4.3 Para comprovar a regularidade fiscal das ME/EPP será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.

8.4 Não se aceitará para a habilitação jurídica e fiscal que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).

8.5 Para efeito das habilitações jurídica e fiscal, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço.

8.6 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Módulo "J" – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-030

- 8.7 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao proponente, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.9 Disposições gerais da habilitação:
- 8.9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;
- 8.9.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.10 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.11 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.3;
- 8.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.13 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.
- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).

- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br**.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação sucinta de suas razões.
- 11.2 Manifestada a intenção, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.2.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.3 Os recursos e as contra-razões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 11.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 11.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
- 11.5.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 8, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.7 O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 11.9 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 **A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.1 A ausência de comprovação descrita no item anterior, assim como a recusa do convocado em assinar o Contrato no prazo fixado, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços emitida em 2 vias e entregue na Superintendência de Administração e Finanças – SAF, situada na SGAN 603, Bloco J sala T2 – Asa Norte, para fins de liquidação e pagamento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- 13.2 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, com toda a documentação obrigatória anexada, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.2.1 Atesto da nota fiscal/fatura pela área gestora (SAF/ANEEL) em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
- 13.2.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto emitido pela área gestora.
- 13.3 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, para efeito de pagamento, os seguintes documentos:
- 13.3.1 Folha de pagamento analítica, referente ao mês de prestação dos serviços, na qual deverá conter todos os empregados que atuaram na CONTRATANTE, mesmo que transitoriamente, em substituição a mão de obra faltante;
- 13.3.2 Comprovante de pagamento de salário, o qual deverá ser efetuado no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e fornecer, até o último dia do mês corrente, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
- 13.3.3 O pagamento dos salários e demais benefícios previstos em Lei aos empregados não poderá estar vinculado ao pagamento pelos serviços prestados;

- 13.3.4 Contracheques dos funcionários, devidamente assinados pelos mesmos, discriminando todas as parcelas creditadas e debitadas dos salários;
 - 13.3.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;
 - 13.3.6 Certidão negativa de débitos relativos à Contribuição Previdenciária dentro do prazo de validade;
 - 13.3.7 Relação e folha de pagamento dos empregados que estiverem efetivamente vinculados ao contrato;
 - 13.3.8 Comprovantes de pagamento de vale alimentação e vale transporte de todos os funcionários da empresa atuantes na ANEEL, assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido pelas administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as paginas. A relação ou documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde e os valores percebidos;
 - 13.3.9 Comprovante do recolhimento das contribuições sociais, FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/95;
 - 13.3.10 Relação dos trabalhadores constantes dos arquivos GEFIP e SEFIP da última competência vencida, delas devendo constar os nomes de todos os funcionários atuantes na ANEEL. A documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas (FGTS e INSS) devem corresponder à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, exceto no último pagamento do contrato, quando também será exigida a documentação referente ao último mês de vigência contratual;
 - 13.3.11 Por ocasião da apresentação da primeira Nota fiscal, a empresa deverá comprovar os pagamentos dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;
 - 13.3.12 Comprovante de regularidade junto ao Ministério do trabalho – Delegacia Regional do trabalho, por meio de apresentação dos recibos do cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - 13.3.13 Registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 13.3.14 Folhas de ponto individualizadas, que conterão os registros de entrada e saída do expediente, nas quais conste o nome do funcionário, o órgão de atuação, o horário de expediente, a matrícula e o período de referência;
 - 13.3.15 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;
- 13.4 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que discrimine o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF.

- 13.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 13.6 Ainda para efeito de pagamento das notas fiscais, a empresa deverá estar com a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válidos perante o SICAF, caso contrário deverá apresentar tais documentos com prazos válidos.
- 13.7 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *"pro rata die"*.
- 13.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 13.9 A ANEEL deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 13.10A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver dependência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.13A Agência poderá impugnar o pagamento, até que sejam realizadas as correções, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 13.13.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a licitante que:
- 14.1.1 Se recusar a assinar o Contrato, injustificadamente;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 14.1.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo de forma a causar prejuízo à participação dos demais interessados ou à condução do certame e da contratação;

- 14.1.5 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato, com prejuízo à seqüência da contratação ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 A licitante cuja conduta se subsuma às hipóteses dos itens 14.1.2 e 14.1.5 pode ser condenada ao pagamento de multa diária de 0,1% do valor do Contrato.
- 14.3 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do adjudicado à empresa, no caso das hipóteses do 14.1, independente das demais sanções cabíveis.
- 14.4 Pela fraude na execução, pela inexecução total ou parcial e pelo atraso injustificado na execução do Contrato a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.4.1 Advertência;
- 14.4.2 Multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
- 14.4.3 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa em prestar o serviço contratado;
- 14.4.4 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- 14.4.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- 14.4.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/02, alterada pela Lei nº 11.941/09, cumulativamente:
- 14.5.1 Juros pela taxa do SELIC e multa de mora diária de 0,33%, até o limite de 20%, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; e
- 14.5.2 Encargo legal de 20%, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.
- 14.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

15.1.1 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.

15.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

16.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/2005).

16.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005).

16.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.1.2 ANEXO II – Relação de Bens Patrimoniais existentes em cada copa da ANEEL;
- 17.1.3 ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;
- 17.1.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.5 ANEXO V – Minuta do Contrato;
- 17.1.6 ANEXO VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Brasília, 20 de agosto de 2010.

AUREO DE ARAUJO SOUZA

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010 – TERMO DE REFERÊNCIA**DETALHAMENTO DO OBJETO****1 - DOS PROFISSIONAIS E QUANTIDADES**

1.1 Para execução das atividades/serviços, serão necessários os seguintes profissionais:

1.1.1 **8 copeiras, 13 garçons**, distribuídos de acordo com o quadro demonstrativo e **1 Encarregado-geral (a)**,totalizando **22 (vinte e dois) postos de trabalho** :

Copa/ Andar/Bloco	Quantitativo de Copeiras	Quantitativo de Garçons
1º Andar "I"	01 copeira	03 garçons
2º Andar "I" Diretoria/ Assessoria Chefia de Gabinete	01 copeira (manhã/tarde)	02 garçons (manhã/tarde)
	01 copeira (tarde/noite)	01 garçom (tarde/noite)
3º Andar "I" e 4º "I"	01 copeira	02 garçom
Térreo "J" e Refeitório	02 copeiras	01 garçom
1º Andar "J "	01 copeira	02 garçons
2º Andar " J "	01 copeira	02 garçom
Total	8 copeiras	13 garçons
Total geral	8 copeiras, 13 garçons e 01 Encarregado-Geral	

1.1.2 Na copa do 1º andar Bloco I: total de 04 profissionais, sendo 01 copeira e 03 garçons, para atender as Superintendências, salas de reuniões, CEPAT, Mini-Auditório; Na copa do 2º andar Bloco I: total de 5 profissionais, sendo na parte da manhã/tarde 02 garçons e 01 copeira e no período tarde/noite 01 garçom e 01 copeira para atender as demandas da Diretoria, Assessoria, Chefia de Gabinete e demais Superintendências; Nas copas do 3 e 4 andares Bloco I, total de 03 profissionais, sendo 01 copeira e dois garçons (para o 3º e 4º andares); Na copa do térreo, modulo J total de 03 profissionais, sendo 01 garçom e 02 copeiras (refeitório).

1.1.3 Na copa do 1º andar Bloco J: total de 03 profissionais, sendo 01 copeira, 02 garçons para atender as 5 Superintendências e as reuniões; Na copa do 2º andar Bloco J :total de 03 profissionais, sendo 01 copeira, 02 garçons para atender as 05 Superintendências e as reuniões.

- 1.2 As alocações dos profissionais nos postos de trabalho poderão ser modificadas dependendo das necessidades/demandas de cada copa/bloco/andar, bem como o horário de entrada e saída, respeitando a legislação vigente.
- 1.3 HORÁRIO DE TRABALHO: COPEIRAS: Das 07h30min às 17h30min, incluídas 02 (duas) horas de intervalo; GARÇONS: Das 08h00min às 18h00min, incluídas 02 (duas) horas de intervalo; e (*) APOIO A DIRETORIA (01 Copeira e 01 Garçom) das 16h00min às 22h00min. Encarregado-geral: 07h30min às 17h30min, incluídas 02 (duas) horas de intervalo.
- 1.4 As atividades serão desenvolvidas de Segunda a Sexta-feira.
- 1.5 Os serviços serão executados em local determinado pela ANEEL, quando necessários às suas atividades institucionais, de segunda a sexta-feira, no **regime de oito horas diárias (quarenta horas semanais)**, **respeitada a legislação vigente, reconhecidas as convenções e acordos coletivos de trabalho.**

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 2.1.1 Preparar o café diariamente, no período da manhã e da tarde, observado as normas de higiene pessoal e de serviço;
- 2.1.2 Servir café, chá e água nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica;
- 2.1.3 Lavar adequadamente as louças e os utensílios de copa e cozinha, antes e depois do uso;
- 2.1.4 Zelar pela limpeza e higiene do ambiente (piso, balcões da copa, armários, geladeiras e outros eletrodomésticos) evitando o acúmulo de lixo e de utensílios a serem lavados;
- 2.1.5 Manter em boas condições os materiais e utensílios em uso;
- 2.1.6 Auxiliar os encarregados e dirigentes responsáveis pelo setor, quando da realização de eventos, na distribuição de água, no preparo de café, chá de infusão e na montagem de bandejas e mesas;
- 2.1.7 Servir em reuniões, conferências, seminários e onde mais for solicitado nos limites da ANEEL, seguindo as regras da Agência;
- 2.1.8 Atender aos pedidos extraordinários de café, chá e água;
- 2.1.9 Preparar, quando solicitado, sucos, chás e correlatos para gabinetes da Diretoria e Secretaria-Geral;
- 2.1.10 Servir autoridades e convidados quando solicitado pelo gabinete da Diretoria, Secretaria-Geral, Assessoria e Superintendências;
- 2.1.11 Preparar e montar as mesas para as refeições dos Diretores, quando necessário;
- 2.1.12 Recolher copos, xícaras, garrafas de café e garrafas de água no início/final da manhã e no início/final da tarde.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE COPEIRAGEM (COPEIRA)

- 2.2.1 Preparar café e chá de acordo com orientação da Coordenação de Administrativo e Serviços-COREL da Superintendência de Administração e Finanças-SAF da ANEEL, observando as normas de higiene pessoal e de serviço;
- 2.2.2 Manter limpo o local de trabalho, as máquinas e equipamentos das copas, tais como: máquina de preparo de café, refrigerador, fogão, fornos microondas, bebedouros, filtros e demais utensílios;
- 2.2.3 Lavar e esterilizar copos, xícaras, pires, talheres, garrafas e demais materiais e utensílios de copa e cozinha;
- 2.2.4 Limpar, interna e externamente, os armários da copa e carrinhos de café, mantendo as instalações das copas limpas e em boas condições de apresentação e uso;
- 2.2.5 Comunicar ao encarregado dos serviços de Copeiragem e Garçonaria da necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como: coador, bandejas, café, açúcar, adoçantes, chás, copos e outros;
- 2.2.6 Apontar e comunicar ao encarregado dos serviços de Copeiragem e Garçonaria consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal do contrato;
- 2.2.7 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
- 2.2.8 Tratar todos os servidores da ANEEL, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, presteza, fineza e atenção;
- 2.2.9 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste ANEXO, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- 2.2.10 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- 2.2.11 Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- 2.2.12 Manter-se na copa, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 2.2.13 Manter atendimento nas 08h00min (oito) horas de serviço, de Segunda a Sexta-feira;
- 2.2.14 Proceder a contagem dos materiais (copos, xícaras, talheres, etc.) colocados a disposição.
- 2.2.15 Semanalmente:
 - 2.2.15.1 Desmontar as garrafas e cafeteiras e proceder à limpeza geral;
 - 2.2.15.2 Lavar paredes internas da copa;
 - 2.2.15.3 Realizar faxina geral da copa.

2.2.16 Quinzenalmente:

2.2.16.1 Lavagem de geladeiras, utilizando produtos não prejudiciais à saúde humana, bem como nos fogões e limpeza geral dos armários com produtos apropriados.

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE GARÇONARIA (GARÇOM)

2.3.1 Servir café, chá e água em horários a serem definidos pela COREL/SAF (duas vezes no período da manhã e duas vezes no período da tarde) e quando solicitado em reuniões.

2.3.1.1 O café, chá e a água deverão ser servidos, respectivamente, em xícaras de porcelana e copos de vidro ou cristal;

2.3.2 Servir café, chá e água nos gabinetes da Diretoria, Secretária-Geral, Assessoria, bem como as Superintendências;

2.3.3 Manter atendimento dos serviços, com carga horária de 8 (oito) horas diárias;

2.3.4 Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do Preposto/Encarregado do contrato;

2.3.5 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio encarregado da empresa contratada;

2.3.6 Tratar todos os servidores da ANEEL, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, presteza, fineza e atenção;

2.3.7 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;

2.3.8 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;

2.3.9 Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

2.3.10 Manter-se na copa, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

2.3.11 Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos;

2.3.12 Abastecer os bebedouros com galões de água.

2.4 DO ENCARREGADO-GERAL

2.4.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de copeira e garçom seguindo as determinações e objetivos convencionados pela COREL/SAF;

- 2.4.2 Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.4.3 Exercer controle sistemático **sobre as folhas de frequência** dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente a COREL/SAF, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em caso de ausência;
- 2.4.4 Elaborar planilhas mensais com o quantitativo e as devidas substituições de funcionários em virtude de férias ou afastamentos;
- 2.4.5 Fazer controle sistemático dos materiais, disponibilizando-os para as copas, bem como fornecer à CONTRATANTE relatório mensal de uso dos mesmos no âmbito da Agência, por copa, contendo o quantitativo e eventuais perdas/quebras;
- 2.4.6 Efetuar semanalmente solicitação de materiais, tais como açúcar, café e outros para suprir a demanda das copas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 2.4.7 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 2.4.8 Comunicar ao preposto da empresa e ao fiscal do contrato (SAF/COREL) sobre qualquer ausência de documentação, tais como folhas de ponto, controle de substituição de funcionários, atestados médicos;
- 2.4.9 Conferir a limpeza e asseio das copas, providenciando os serviços necessários à manutenção da limpeza e higiene;
- 2.4.10 Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer problemas/quebras nos bens patrimoniais colocados a disposição nas copas e refeitório para que seja providenciado o conserto, que será de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - UNIFORMES

- 3.1 É obrigação da CONTRATADA manter os empregados devidamente uniformizados num só padrão por categoria. Para tanto deverão ser fornecidos gratuita e semestralmente:
 - 3.1.1 02 (dois) UNIFORMES POR PESSOA, para os profissionais de Copeiragem e Garçonaria e encarregado-geral.
 - 3.1.2 O fornecimento dos uniformes se dará no primeiro mês de cada semestre contratual, devendo os uniformes ser entregues, NO MÁXIMO, até o 10º (décimo) dia útil daquele mês, EXCETO para o início da vigência do contrato, visto que, **no primeiro dia da prestação dos serviços, as copeiras e garçons e o encarregado-geral deverão se apresentar devidamente uniformizados;**
 - 3.1.3 Os uniformes serão entregues, obrigatoriamente na presença do gestor/fiscal do contrato, em conformidade com as seguintes características:
 - 3.1.4 Profissional de Copeiragem:
 - 3.1.4.1 2 (duas) blusas tipo jaleco em tecido algodão sem gola, com dois bolsos;

- 3.1.4.2 2 (duas) calças (no mesmo padrão da blusa);
- 3.1.4.3 2 (duas) toucas;
- 3.1.4.4 2 (dois) aventais impermeáveis;
- 3.1.4.5 1 (um) par de sapato na cor preta.
- 3.1.5 Profissional de Garçonaria:
 - 3.1.5.1 1 (um) SUMMER e 01 Colete em gabardine vicunha ambos na cor preta;
 - 3.1.5.2 2 (duas) calças sociais em gabardine vicunha na cor preta;
 - 3.1.5.3 2 (duas) camisas sociais de mangas compridas na cor branca;
 - 3.1.5.4 1 (uma) gravata tipo borboleta na cor preta;
 - 3.1.5.5 1 (um) par de sapato social, em couro pelica de boa qualidade, na cor preta;
 - 3.1.5.6 4 (quatro) pares de meia preta;
 - 3.1.5.7 1 (um) cinto em couro na cor preta.
- 3.1.6 Profissional Encarregado-geral:
 - 3.1.6.1 2 (duas) blusas sem gola, com dois bolsos;
 - 3.1.6.2 2 (duas) calças (no mesmo padrão da blusa);
 - 3.1.6.3 1 (um) par de sapato na cor preta.
- 3.2 É vedada a distribuição de uniformes **usados** aos empregados vinculados aos serviços contratados.
- 3.3 Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus empregados e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias, ou, na ausência delas, a cada 06 (seis) meses, ou ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir.
- 3.4 Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a SAF/COREL, responsável pela Gestão dos serviços.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

BENS PATRIMONIAIS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL – COPA - BLOCO	Nº PATRIMONIAL
Aparelho telefônico analógico com teclado, Marca: Matec	Térreo - Módulo "J"	010962
Armário suspenso em madeira para copa, Marca: AMBIENT.	Térreo - Módulo "J"	011105-00
Purificador de água (suspenso) Marca IBBL, Modelo FR600	Térreo - Módulo "J"	012003
Bebedouro de água tipo garrafão com duas torneiras, Marca: IBBL, Modelo: 2000, Série: 936ª091914.	Térreo - Módulo "J"	008048-00
Cadeira giratória em tecido na cor azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540.	Térreo - Módulo "J"	000047-00
Cadeira giratória em tecido na cor azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540.	Térreo - Módulo "J"	003175-00
Cafeteira elétrica industrial, Marca: UNIVERSAL, Modelo: CA20T, Série: 119225.	Térreo - Módulo "J"	000292-00
Carrinho de chá em aço inox com 02 bandejas.	Térreo - Módulo "J"	011166
Escada comum com 03 degraus.	Térreo - Módulo "J"	010873-00
Extrator de suco tipo industrial.	Térreo - Módulo "J"	008079-00
Geladeira tipo residencial capacidade 250 litros, Marca: ELETROLUX, Modelo: R250, Série: 188864.	Térreo - Módulo "J"	008067-00
Liquidificador tipo comercial, Marca: SKYMSEN, Modelo: TAR-02, Série: 002364.	Térreo - Módulo "J"	008075-00
Mesa para copa e cozinha, Marca: AMBIENT.(apoio para maq de café)	Térreo - Módulo "J"	04003/1
Mesa para máquina de escrever em madeira clara com 02 gavetas. (corredor)	Térreo - Módulo "J"	000288-00
Mesa para máquina de escrever em madeira clara com 03 gavetas. (corredor)	Térreo - Módulo "J"	003178-00
Mesa para máquina de escrever em madeira escura com 02 gavetas (dentro da copa de apoio)	Térreo - Módulo "J"	000293-00
Aparelho Telefônico analógico com teclado Marca intelbras	1º andar-Módulo J	011828

Armário suspenso em madeira para copa Marca Ambient	1º andar-Modulo J	011106-00
Bebedouro de água tipo garrafão com 2 torneiras-marca IBBL modelo 2000 Serie 936a	1º andar-modulo J	008049-00
Purificador de água (suspenso) Marca: IBBL modelo FR600	1º andar - Módulo "J"	012001
Cadeira giratória em tecido na cor azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540.	1º andar - Módulo "J"	002159-00
Cadeira giratória em tecido na cor azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540.	1º andar - Módulo "J"	000561-00
Cafeteira elétrica industrial, Marca: UNIVERSAL, Modelo: CA20T20, Série: 164193.	1º andar - Módulo "J"	008026-00
Carrinho de chá para servir em aço inox com 02 bandejas, Marca: UNIVERSAL, Modelo: GXCR2T, Série: 002364.	1º andar - Módulo "J"	009873-00
Carrinho de chá para servir em aço inox com 02 bandejas, Marca:Saville Modelo: Classic, Série: 900501.	1º andar-Modulo J	
Escada comum com 3 degraus.	1º andar - Módulo "J"	010874-00
Extrator de suco tipo industrial.	1º andar - Módulo "J"	008080-00
Geladeira tipo residencial, Marca: ELETROLUX, Modelo: R250, Série: 157150.	1º andar - Módulo "J"	008065-00
Liquidificador tipo comercial, Marca: SKYMSEN, Série: 000924	1º andar - Módulo "J"	008074-00
Mesa para copa e cozinha, Marca: AMBIENT.	1º andar - Módulo "J"	011111-00
Mesa para escritório em madeira escura com 03 gavetas.	1º andar - Módulo "J"	001283-00
Mesa para escritório em madeira escura com 01 gaveteiro e 03 gavetas.	1º andar - Módulo "J"	002381-00
Mesa para escritório em madeira escura com 01 gaveteiro e 03 gavetas.	1º andar - Módulo "J"	002459-00
Mesa para máquina de escrever em madeira escura.	1º andar - Módulo "J"	000679-00
Aparelho telefônico analógico com teclado,	2º andar - Módulo "J"	011362

Marca: MATEC, Modelo: DBABM 117004/955, Série: 798651/96A.		
Armário suspenso em madeira para copa, Marca: AMBIENT.	2º andar - Módulo "J"	011107-00
Bebedouro de água tipo garrafão com duas torneiras, Marca: IBBL, Modelo: 2000, Série: 936ª093054.	2º andar - Módulo "J"	008050-00
Purificador Suspenso Marca: IBBL modelo FR600r	2º andar - Módulo "J"	012000
Cadeira fixa em courvim com estrutura em metal na cor preta.	2º andar - Módulo "J"	002507-00
Cadeira giratória em tecido na cor azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540.	2º andar - Módulo "J"	000865-00
Cadeira giratória em tecido na cor azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540.	2º andar - Módulo "J"	000941-00
Cafeteira elétrica industrial, Marca: UNIVERSAL, Modelo: CA20T20, Série: 164192.	2º andar - Módulo "J"	008027-00
Carrinho de chá em aço inox com 02 bandejas.	2º andar - Módulo "J"	011166-00
Escada comum com 3 degraus.	2º andar - Módulo "J"	010875-00
Extrator de suco tipo industrial.	2º andar - Módulo "J"	008082-00
Fogão tipo residencial com 4 queimadores, Marca: DAKO	2º andar - Módulo "J"	000316-00
Geladeira tipo residencial, Marca: ELETROLUX, Modelo: R340, Série: 051430.	2º andar - Módulo "J"	000315-00
Liquidificador tipo comercial, Marca: SKYMSEN, Modelo: TAR-02, Série: 2365	2º andar - Módulo "J"	008076-00
Mesa para copa e cozinha, Marca: AMBIENT.	2º andar - Módulo "J"	011112-00
Mesa para escritório em madeira escura com 01 gaveteiro e 03 gavetas.	2º andar - Módulo "J"	000968-00
Mesa para máquina de escrever em madeira clara sem gaveteiro com 02 gavetas.	2º andar - Módulo "J"	001225-00
Mesa para máquina de escrever em madeira clara.	2º andar - Módulo "J"	000971-00
Aparelho telefônico analógico com teclado, Marca: INTELBRAS.	1º andar - Módulo "I"	011033-00
Armário alto em madeira com 02 portas e 03 prateleiras, Marca: BALFAR.	1º andar - Módulo "I"	009523-00
Armário suspenso em madeira para copa, Marca: AMBIENT.	1º andar - Módulo "I"	011108-00
Bebedouro de água tipo garrafão, Marca: IBBL, Modelo: GFN 2000.	1º andar - Módulo "I"	011612-00

Cadeira giratória em tecido azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540	1º andar - Módulo "I"	002262-00
Cadeira giratória em tecido azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540	1º andar - Módulo "I"	002895-00
Cafeteira elétrica industrial Marca: UNIVERSAL, Modelo: 24928.	1º andar - Módulo "I"	008017-00
Carrinho de chá em aço inox com 02 bandejas.	1º andar - Módulo "I"	009874-00
Escada comum com 3 degraus.	1º andar - Módulo "I"	010876-00
Extrator de suco tipo industrial.	1º andar - Módulo "I"	008081-00
Fogão tipo residencial com 4 bocas, Marca: ESMALTEC, Modelo: VERONA, Série: MO110257659.	1º andar - Módulo "I"	010263-00
Forno de microondas com capacidade para 30 litros, Marca: LG, Modelo: MULTIONDAS, Série: 905AZ00330.	1º andar - Módulo "I"	008072-00
Geladeira tipo residencial capacidade de 250 litros, Marca: ELETROLUX, Modelo: R250, Série: 154376.	1º andar - Módulo "I"	008066-00
Liquidificador tipo comercial, Marca: SKYMSEN, Modelo: TAR-02, Série: 001345.	1º andar - Módulo "I"	008077-00
Mesa para copa e cozinha, Marca: AMBIENT.	1º andar - Módulo "I"	011113-00
Aparelho telefônico analógico com teclado Marca: INTELBRAS.	2º andar - Módulo "I"	0009790-00
Armário suspenso em madeira para copa, Marca: AMBIENT.	2º andar - Módulo "I"	011115-00
Bebedouro de água tipo garrafão, Marca: IBBL, Modelo: GFN 2000.	2º andar - Módulo "I"	011610-00
Purificador Marca IBBL Modelo FR 600	2º andar - Módulo "I"	012004
Cadeira giratória em tecido azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540	2º andar - Módulo "I"	001605-00
Cadeira giratória em tecido azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6540	2º andar - Módulo "I"	001738-00
Cafeteira elétrica industrial, Marca: UNIVERSAL, Modelo: CA 20T, Série:119624.	2º andar - Módulo "I"	000310-00
Cafeteira semi-industrial, Marca: UNIVERSAL, Modelo: MC 150 SC, Série: 7973.	2º andar - Módulo "I"	010029-00
Cafeteira semi-industrial, Marca: UNIVERSAL, Modelo: MC 150 SC, Série: 79794.	2º andar - Módulo "I"	000301-00
Carrinho de chá em aço inox com 02 bandejas.	2º andar - Módulo "I"	011165-00

Carrinho de chá em aço inox com 02 bandejas.	2º andar - Módulo "I"	009875-00
Escada comum com 3 degraus.	2º andar - Módulo "I"	010877-00
Extrator de suco tipo industrial.	2º andar - Módulo "I"	008083-00
Fogão tipo residencial com 4 bocas, Marca: ESMALTEC, Modelo: VERONA, Série: MO111264530.	2º andar - Módulo "I"	010264-00
Forno de microondas com capacidade para 30 litros, Marca: LG, Modelo: MULTIONDAS, Série: 909AZ01111.	2º andar - Módulo "I"	008073-00
Geladeira tipo residencial capacidade de 300 litros, Marca: ELETROLUX, Modelo: R250, Série: 154229.	2º andar - Módulo "I"	008067-00
Liquidificador tipo comercial, Marca: SKYMSEN, Modelo: TAR-02, Série: 001128.	2º andar - Módulo "I"	008078-00
Mesa para copa e cozinha, Marca: AMBIENT.	2º andar - Módulo "I"	011114-00
Mesa para máquina de escrever em madeira escura.	2º andar - Módulo "I"	001593-00
Mesa pequena na cor mogno.	2º andar - Módulo "I"	00228-00
Poltrona giratória em tecido com assento, encosto, na cor azul com estrutura em metal, Marca: Giroflex, Modelo: 6354.	2º andar - Módulo "I"	001955-00
Mesa para máquina de escrever em madeira escura com 01 gaveteiro e 03 gavetas.	3º andar - Módulo "I"	000252-00
Geladeira tipo residencial capacidade de 250 litros, Marca: ELETROLUX.	3º andar - Módulo "I"	008068-00
Aparelho telefônico analógico com teclado, Marca: INTELBRAS.	3º andar - Módulo "I"	0010955-00
Carrinho de chá com 2 bandejas em inox.	3º andar - Módulo "I"	011164-00
Cafeteira elétrica industrial, Marca: UNIVERSAL.	3º andar - Módulo "I"	011313-00
Bebedouro de água tipo garrafão, Marca: IBBL, Modelo: GFN 2000.	3º andar - Módulo "I"	011609-00

Fogão tipo residencial com 4 bocas, Marca: ESMALTEC, Modelo: VERONA, Série: MO111264530.	Refeitório	010265-00
Forno de microondas com capacidade para 30 litros, Marca: LG, Modelo MULTIONDAS, Série: 909AZ01111	Refeitório	008071
Forno de microondas com capacidade para 30 litros, Marca: CCE Modelo: Mater Cooking M-500, Série: 909AZ01111.	Refeitório	012929
Forno de microondas com capacidade para 30 litros, Marca: Brastemp, Série: 9025824.	Refeitório	008884

Freezer tipo residencial capacidade de 250 litros, Marca: Metalfrio	Refeitório	008850
Freezer tipo residencial capacidade de 250 litros, Marca: Metalfrio	Refeitório	010392
Purificador Marca IBBL Modelo FR 600	Refeitório	012002
Liquidificador tipo comercial, Marca: SKYMSEN, Modelo: TAR-02, Série: 001128.	Refeitório	008047
Aparelho de ar condicionado: marca Springer	Refeitório	014301

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de .

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (SAF/ANEEL)
Cargo Completo

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado Ato Convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de copeiragem e garçom, a serem executados nos Blocos H, I e J da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, situada no Setor de Grandes Áreas Norte – Quadra 603, Brasília-DF, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010 e seus Anexos é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilhas a seguir:

I – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHER UM CONJUNTO DE PLANILHAS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

Empresa: _____ CNPJ: _____
 Regime Tributário: Lucro Presumido () Lucro Real ()
 Importante: As alíquotas dos encargos sociais e dos Tributos deverão necessariamente refletir o regime de tributação da empresa, devendo-se em todas as situações excluir o IRPJ e CSLL dos Tributos.

Planilha 1 – PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA POR PERFIL PROFISSIONAL

CATEGORIA	(COPEIRA, GARÇOM OU ENCARREGADO-GERAL)
Se for o caso, informar Acordo, Convenção ou Sentença Normativa utilizada e data em que entrou em vigor que deverá abranger o local da prestação do serviço.	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

Salário mínimo oficial vigente	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
Data-base da categoria	

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
	Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		

Nota: percentual sobre o valor total da remuneração. Vide Planilha 2. A identificação dos percentuais é feita a partir da Metodologia para Apuração de Encargos Sociais e Trabalhistas.

III	Insumos de Mão-de-obra	Valor (R\$)
A	Transporte (*)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) (*)	

C Uniformes/ equipamentos	
D Assistência médica	
E Seguro de vida	
F Auxílio funeral	
G Outros (especificar)	
Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (): o valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontando o valor eventualmente pago pelo empregado, conforme Legislação.*

Quadro Resumo da Remuneração da Mão-de-Obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor Unitário (R\$)
A Remuneração		
B Encargos Sociais		
C Insumos de Mão-de-obra		
D Subtotal Mão-de-obra (A+B+C)		
E Reserva Técnica (% x D)		
Total de Mão-de-obra		

Planilha 2 – DETALHAMENTO DE ENGARGOS SOCIAIS

GRUPO A - Obrigações Sociais	%	Valor (R\$)
A1 – INSS		
A2 - FGTS		
A3 - Salário Educação		
A4 – SESI ou SESC		
A5 – SENAI ou SENAC		
A6 – INCRA		
A7 - Seguro Acidente de Trabalho (baixo, médio ou alto)*		
A8 – SEBRAE		
<i>Total do GRUPO A</i>		
GRUPO B – Tempo não trabalhado		
B1 – Férias		
B2 - Auxílio Enfermidade		
B3 – Licença-Maternidade		
B3 - Licença-Paternidade		
B5 – Faltas Legais		
B6 - Acidente de Trabalho		
B7 – Aviso Prévio Trabalhado		
B8 – 13º Salário		
<i>Total GRUPO B</i>		

GRUPO C – Indenizações		
C1 – Aviso Prévio indenizado		
C2 - Indenização adicional		
C3 – Indenização (rescisões s/ justa causa)		
<i>Total do GRUPO C</i>		
GRUPO D		
D1 – Incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B”		
GRUPO E		
E1 – Incidência dos encargos do grupo “A” sobre o item “C1”.		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		

Nota: Para comprovação do item A7 deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP.

Planilha 3 – MODELO DE PLANILHA PARA DEMAIS COMPONENTES

	Demais Componentes	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/ administrativas (especificar)		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Nota: O valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão-de-obra + despesas operacionais/ administrativas.

Planilha 4 – DETALHAMENTO TRIBUTOS

	TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	Especificar		
B	Tributos Estaduais e Municipais		
	Especificar		
	TOTAL DE TRIBUTOS		Valor Total dos tributos = (P1 - Po)

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

CÁLCULO DOS TRIBUTOS :

a) $\text{Tributos}(\%)/100 = T_0$

b) $\text{TOTAL DA MÃO-DE-OBRA} + \text{Insumos} + \text{Demais Componentes} = P_0$

c) $P_0 / (1 - T_0) = P_1$

Planilha 5 – VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA

CATEGORIA: (COPEIRA, GARÇOM, ENCARREGADO-GERAL)	Valor (R\$)
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	
DEMAIS COMPONENTES (PLANILHA 3)	
TRIBUTOS (PLANILHA 4)	
VALOR MENSAL (R\$)	

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A licitante deverá preencher uma planilha para cada posto, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - A licitante deverá adequar a sua planilha à respectiva Convenção Coletiva.
- 3 - As alíquotas dos tributos deverão ser cotados em conformidade com a natureza de cada Licitante, observando a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e Instrução Normativa nº 03 e alterações, as Instruções Normativas editadas pela Secretaria da Receita Federal, a Lei Complementar nº123/2006, quando for o caso, e o Decreto – GDF nº 25.508/2005;
- 4 - Considerando, para todos os efeitos, a prestação dos serviços em 22 dias úteis, com relação ao vale transporte, informamos que o parâmetro admissível por empregado é a cotação do trecho Cidade Satélite x Rodoviária X ANEEL e vice-versa. Ficam as licitantes alertadas que a vencedora do certame deverá arcar com os custos de passagens de quaisquer valores, incluindo-se aí aqueles relativos às cidades do entorno do Distrito Federal. Para tanto, caberá a cada licitante avaliar o contexto deste tipo de serviços e se for o caso, fazer a previsão em lucro ou despesas administrativas, pois não serão aceitos pleitos de acréscimos decorrentes de cotação insuficiente para cobrir os custos reais na execução dos serviços.

II – PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE (A)	VALOR MENSAL UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL TOTAL (C) = A X B	VALOR ANUAL DA CATEGORIA (D) = C X 12
ENCARREGADO-GERAL	01	R\$	R\$	R\$
GARÇOM	13	R\$	R\$	R\$
COPEIRA	08	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL (R\$)*				

* OBS: O VALOR TOTAL É O VALOR DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET.

(Local), de de .

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇOM, A SEREM EXECUTADOS NOS BLOCOS H, I E J DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, SITUADA NO SETOR DE GRANDES ÁREAS NORTE – QUADRA 603, BRASÍLIA-DF

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **AUREO DE ARAUJO SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.243.043 – SSP/DF, e inscrito no CPF nº 151.128.531-15, nomeado pela Portaria nº 490, de 9 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2007, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 1.220, de 30 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 16 de abril de 2009, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____ e, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de copeiragem e garçom, a serem executados nos Blocos H, I e J da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, situada no Setor de Grandes Áreas Norte – Quadra 603, Brasília-DF, conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.003871/2010-51:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA;
 - 2.1.3 Ordens de Serviço emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços nas dependências e instalações da ANEEL, em Brasília com pessoal capacitado e contratado sob o regime celetista.
- 5.2 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para a execução dos serviços, observando as condições a seguir:
- 5.2.1 Ter idade mínima de 18 anos;
 - 5.2.2 Estar quite com as obrigações eleitorais e estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - 5.2.3 Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - 5.2.4 Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - 5.2.5 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

- 5.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.4 Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte.
- 5.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010 e em seus Anexos.
- 5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE.
- 5.7 Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 5.8 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela ANEEL, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 5.9 Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, mediante a devida formalização da SAF/ANEEL, respeitando a legislação trabalhista.
- 5.10 Assumir todas as exigências legais pertinentes, tais como: ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 5.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam.
- 5.12 Fornecer vale-transporte aos seus empregados que compreenda o trecho Residência/Rodoviária/ANEEL e ANEEL/Rodoviária/Residência, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e no acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.
- 5.13 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.
- 5.14 O Vale-Alimentação deverá obedecer os valores acordados no dissídio coletivo da categoria.
- 5.15 Manter os empregados uniformizados.
- 5.16 Manter os empregados identificados com crachá da CONTRATADA e da CONTRATANTE (será providenciado pela CONTRATANTE, devendo a licitante vencedora devolvê-los quando do término do Contrato).
- 5.17 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 5.18 Nomear o responsável pelos serviços – preposto- com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizar e ministrar orientação necessária aos executantes dos serviços.
 - 5.18.1 Este responsável estará credenciado a decidir em nome da CONTRATADA e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
 - 5.18.2 O preposto será responsável por: participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas

pela CONTRATANTE. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização; Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive repondo os postos faltantes; Reportar-se ao Fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas; Receber as observações do Fiscal de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

- 5.19 Ministrando cursos de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, de acordo com a necessidade de cada categoria.
- 5.20 Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos na admissão de seus empregados, assim como durante a vigência do contrato de trabalho.
- 5.21 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos dessa natureza.
- 5.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE e observar o Código de Ética da ANEEL (www.aneel.gov.br – A ANEEL – Legislação – Normas de Organização).
- 5.23 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 5.24 Apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo as faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura/Nota Fiscal
- 5.25 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir. O valor do dano causado guardará conformidade com o preço de mercado.
- 5.26 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.27 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou, ainda, entendida como inadequada para prestação dos serviços.
- 5.28 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, de acordo com a legislação vigente.
- 5.29 Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 5.30 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.

- 5.31 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010.
- 5.32 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010 e em seus Anexos.
- 5.33 Manter os empregados devidamente uniformizados num só padrão por categoria, conforme especificações do item 3 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010.
- 5.34 Fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 5.35 Os empregados deverão apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras de higiene.
- 5.36 Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho, assim como documentação do pessoal contratado, inclusive da reserva técnica.
- 5.37 Comunicar à contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 5.38 O empregado designado pela CONTRATADA obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas, bem como o estabelecido no Código de ética da CONTRATANTE, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto no Código Penal.
- 5.39 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 5.40 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 5.41 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.42 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- 5.43 Os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho entre o sindicato patronal e de trabalhadores, observados os períodos e percentuais de reajustes pactuados em Instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento, propondo tempestivamente a CONTRATANTE as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item.
- 5.44 O pagamento de hora extra só será devido mediante comprovação e autorização prévia do gestor do Contrato.
- 5.45 Manter seu cadastramento e documentação devidamente atualizados junto ao SICAF, para efeito de pagamento.

- 5.46 Informar antecipadamente à CONTRATANTE quanto à programação de férias dos empregados e informar o perfil dos empregados que irão substituir.
- 5.47 Não permitir a utilização dos telefones da CONTRATANTE, sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações interurbanas ou celulares, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- 5.48 Fará aceite formal de todos os equipamentos e bens patrimoniais existentes em cada copa da CONTRATANTE, conforme relação constante no ANEXO II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010, responsabilizando-se pela manutenção corretiva, guarda e conservação dos mesmos, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010 e dos seus Anexos.
- 6.2 Pagar à CONTRATADA, nas condições deste Contrato, o preço dos serviços contratados.
- 6.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93.
- 6.4 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.
- 6.5 Disponibilizar ambiente para acomodação dos empregados em serviço.
- 6.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 6.7 Proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços.
- 6.8 Fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, com exceção dos uniformes.
- 6.9 Receber a fatura correspondente, procedendo ao atesto desta se os serviços prestados e os valores cobrados estiverem em acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente.
- 6.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças atrasados, errados, rasurados, emitidos em desacordo com a legislação vigente, ou ainda sem toda ou parte da documentação obrigatória anexada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A Superintendência de Administração e Finanças – SAF indicará um gestor titular para fiscalizar os serviços, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste Instrumento.
- 8.2 Para os devidos fins legais, o VALOR TOTAL deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços emitida em 2 vias e entregue na Superintendência de Administração e Finanças – SAF, situada na SGAN 603, Bloco J sala T2 – Asa Norte, para fins de liquidação e pagamento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, com toda a documentação obrigatória anexada, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.2.1 Atesto da nota fiscal/fatura pela área gestora (SAF/ANEEL) em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
 - 9.2.2 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto emitido pela área gestora.
- 9.3 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, para efeito de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.3.1 Folha de pagamento analítica, referente ao mês de prestação dos serviços, na qual deverá conter todos os empregados que atuaram na CONTRATANTE, mesmo que transitariamente, em substituição a mão de obra faltante;
 - 9.3.2 Comprovante de pagamento de salário, o qual deverá ser efetuado no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e fornecer, até o último dia do mês corrente, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
 - 9.3.3 O pagamento dos salários e demais benefícios previstos em Lei aos empregados não poderá estar vinculado ao pagamento pelos serviços prestados;
 - 9.3.4 Contracheques dos funcionários, devidamente assinados pelos mesmos, discriminando todas as parcelas creditadas e debitadas dos salários;

- 9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;
 - 9.3.6 Certidão negativa de débitos relativos à Contribuição Previdenciária dentro do prazo de validade;
 - 9.3.7 Relação e folha de pagamento dos empregados que estiverem efetivamente vinculados ao contrato;
 - 9.3.8 Comprovantes de pagamento de vale alimentação e vale transporte de todos os funcionários da empresa atuantes na ANEEL, assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido pelas administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as paginas. A relação ou documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde e os valores percebidos;
 - 9.3.9 Comprovante do recolhimento das contribuições sociais, FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/95;
 - 9.3.10 Relação dos trabalhadores constantes dos arquivos GEFIP e SEFIP da última competência vencida, delas devendo constar os nomes de todos os funcionários atuantes na ANEEL. A documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas (FGTS e INSS) devem corresponder à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, exceto no último pagamento do contrato, quando também será exigida a documentação referente ao último mês de vigência contratual;
 - 9.3.11 Por ocasião da apresentação da primeira Nota fiscal, a empresa deverá comprovar os pagamentos dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;
 - 9.3.12 Comprovante de regularidade junto ao Ministério do trabalho – Delegacia Regional do trabalho, por meio de apresentação dos recibos do cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
 - 9.3.13 Registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 9.3.14 Folhas de ponto individualizadas, que conterão os registros de entrada e saída do expediente, nas quais conste o nome do funcionário, o órgão de atuação, o horário de expediente, a matrícula e o período de referência;
 - 9.3.15 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;
- 9.4 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura que discrimine o fornecimento do objeto contratual e que esteja devidamente atestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF.
- 9.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

- 9.6 Ainda para efeito de pagamento das notas fiscais, a empresa deverá estar com a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válidos perante o SICAF, caso contrário deverá apresentar tais documentos com prazos válidos.
- 9.7 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso *"pro rata die"*.
- 9.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.9 A ANEEL deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.10 A ANEEL reserva-se o direito de recusar o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver dependência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.13 A Agência poderá impugnar o pagamento, até que sejam realizadas as correções, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 9.13.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho: 25.122.0272.2272.0001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: nº _____, de ____/____/____

10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Atendendo ao art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá recolher, no ato da assinatura do Contrato, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro;

12.1.2 Seguro-garantia;

12.1.3 Fiança bancária;

12.1.4 Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2 A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescida de mais 3 (três) meses e não poderá conter cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à CONTRATADA.

12.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, em agência da Caixa Econômica Federal indicada pela CONTRATADA, com base no Decreto nº 93.872/86, em seu artigo 82, e no Decreto-lei nº 1.737/79.

12.4 Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podendo conter qualquer restrição de cobertura, além conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA, após o fim do Contrato.

12.5 A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONTRATANTE, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONTRATANTE).

- 12.6 A garantia deverá ser entregue na Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL.
- 12.7 No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção à CONTRATADA, e conseqüentemente, utilização pela CONTRATANTE da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente ao trânsito em julgado da decisão.
- 12.8 No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.
- 12.9 A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.10 A garantia somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas que eventualmente ocorrerem. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 12.11 Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência a CONTRATADA deverá, na ocasião da celebração do termo aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RE Pactuação

- 13.1 Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, visando adequação aos novos preços de mercado, mediante negociação entre as partes e solicitação da CONTRATADA.
- 13.1.1 A solicitação da CONTRATADA deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e, quando for o caso, do novo acordo ou convenção coletiva que fundamentem a repactuação.
- 13.1.2 O prazo para que a CONTRATADA interponha o pedido instruído e exerça o direito à repactuação encerra-se na data da prorrogação de vigência contratual subseqüente.
- 13.1.3 A CONTRATADA deve exercer tempestivamente o direito referido no subitem 13.1, sob pena de PRECLUSÃO lógica.
- 13.1.3.1 Se, por qualquer motivo, alcançar-se o período de prorrogação de vigência contratual sem que a repactuação tenha sido efetivada, a CONTRATADA deverá RATIFICAR e RESSALVAR o interesse na repactuação no Termo Aditivo de Prorrogação, de forma a evitar a preclusão.

13.2 Da contagem da anualidade do pedido

13.2.1 Para a primeira repactuação, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.2.1.1 Para os custos de mão-de-obra admitir-se-á, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta na licitação, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;

13.2.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida ou, na hipótese de revisão de custos de mão-de-obra, da data de vigência retroativa estipulada na norma trabalhista (lei, acordo, convenção ou sentença).

13.3 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

13.3.1 A partir da data de início da vigência do termo aditivo;

13.3.2 Em data anterior à repactuação, **exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão-de-obra** e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa **que contemple data de vigência retroativa**. Nesse caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.4 Na hipótese do item 13.3.2, o efeito financeiro da compensação do pagamento devido será considerado a partir da data estabelecida pela norma trabalhista (lei, acordo, convenção ou sentença) para o cumprimento pelo empregador das alterações ali homologadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

14.2.1 Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;

14.2.2 O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

14.3 No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a licitante que:
- 15.1.1 Se recusar a assinar o Contrato, injustificadamente;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010;
 - 15.1.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo de forma a causar prejuízo à participação dos demais interessados ou à condução do certame e da contratação;
 - 15.1.5 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato, com prejuízo à seqüência da contratação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 A licitante cuja conduta se subsuma às hipóteses dos itens 15.1.2 e 15.1.5 pode ser condenada ao pagamento de multa diária de 0,1% do valor do Contrato.
- 15.3 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do adjudicado à empresa, no caso das hipóteses do 15.1, independente das demais sanções cabíveis.
- 15.4 Pela fraude na execução, pela inexecução total ou parcial e pelo atraso injustificado na execução do Contrato a ANEEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 15.4.1 Advertência;
 - 15.4.2 Multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
 - 15.4.3 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa em prestar o serviço contratado;
 - 15.4.4 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da parcela do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
 - 15.4.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93);
 - 15.4.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.5 Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/02, alterada pela Lei nº 11.941/09, cumulativamente:

- 15.5.1 Juros pela taxa do SELIC e multa de mora diária de 0,33%, até o limite de 20%, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos federais; e
- 15.5.2 Encargo legal de 20%, calculado nos termos e na forma da legislação aplicável à Dívida Ativa da União.
- 15.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.
- 15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.1 A CONTRATADA, ao final da execução contratual, comunicará expressamente a CONTRATANTE, mediante documento formal, de que o objeto do Contrato foi executado de acordo com as condições e especificações estabelecidas, respeitando-se os padrões de qualidade, não restando, portanto, nenhuma obrigação contratual pendente.
- 16.2 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no ANEXO VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 18.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

50/52

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

CONTRATANTE:

RUBRICA:

AUREO DE ARAUJO SOUZA
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº:

Objeto: Prestação dos serviços de copeiragem e garçom, a serem executados nos Blocos H, I e J da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, situada no Setor de Grandes Áreas Norte – Quadra 603, Brasília-DF, conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2010 e seus Anexos.

Processo nº: 48500.003871/2010-51

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2010

Declaramos que os serviços prestados pela empresa _____, encontram-se dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente, podendo, desse modo, ser providenciada a liberação da garantia do Contrato, nos termos do art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, de de .

NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO DO GESTOR DO CONTRATO
Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Razão Social da CONTRATADA